



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 60/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 -Prefeitura Municipal
2.2 -Serviços e Finanças
03 -Administração e Planejamento
08 -Administração Financeira
032 -Controle Interno
202 -Manut.Ativ.Div.Contabilidade
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 -Prefeitura Municipal
2.3 -Serviços de Educação e Cultura
08 -Educação e Cultura
48 -Cultura
247- Difusão Cultural
209 -Manutenção da Difusão Cultural
3.2.3.1- Subvenções Sociais R\$ 3.000,00

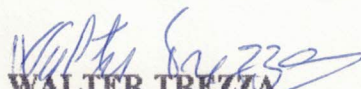
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de Setembro de 1997.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 30/09/97 a 30/10/97

ASSINATURA SERVIDOR


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal